

Attendendo ao que me representou a Camara Municipal do Concelho da Feira, pedindo a creação de algumas Cadeiras de Ensino Primario em differentes Freguezias d'aquelle Concelho, e á Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 25 de Maio proximo passado, fundada na informação do Governador Civil de Aveiro, no qual o mesmo Conselho é de parecer que, sendo creada uma Cadeira d'aquella disciplina na Freguezia de Silvalde, ficam por agora satisfeitas pela fórma possivel as requisições da Camara Municipal; Usando da faculdade conferida pelo artigo 5.º do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de mil 1844; Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado; e Conformando-Me com a mencionada Consulta: Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Crear uma Cadeira de Ensino Primario, primeiro grau, na Freguezia de Silvalde, Concelho da Feira, Districto de Aveiro, e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 12 de Junho de 1855.—REI, Regente.—*Rodrigo da Fonseca Magalhães*

No Diario do Governo de 3 de Agosto, N.º 181.



Attendendo ás Representações da Junta geral, e Governador Civil do Districto de Portalegre, e da Camara Municipal de Castello de Vide, pedindo o restabelecimento da Cadeira de Latim, que existira n'aquella Villa até ao anno de 1842; Considerando que a Cadeira de igual disciplina estabelecida em Marvão, e actualmente vaga, pôde, sem inconveniente, ser transferida para Castello de Vide; e Conformando-Me com o parecer interposto na Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica do 1.º de Fevereiro de 1850, em vista da Lei: Hei por bem, em nome d'EL-REI, Transferir a Cadeira de Grammatica Latina e Latimidade de Marvão, Districto de Portalegre, para a Villa de Castello de Vide, no mesmo Districto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 12 de Junho de 1855.—REI, Regente.—*Rodrigo da Fonseca Magalhães*.

No Diario do Governo de 3 de Agosto, N.º 181.



Attendendo ao que em sua representação Me foi exposto pela Camara Municipal de Cintra, sobre o restabelecimento da Cadeira de Latim, que por espaço de muitos annos estivera collocada n'aquella Villa:

Vista a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, do 1.º de Fevereiro de 1850, pela qual é reconhecida a necessidade e utilidade da providencia reclamada pela referida Camara, em proveito da mocidade, que ali pretende dedicar-se á carreira das letras ou do sacerdocio;

Vista a disposição do artigo 56.º da Lei de 20 de Setembro de 1844; e Conformando-Me com o Parecer do Conselho Superior de Instrucção Publica:

Hei por bem, em Nome d'EL-REI, Decretar que na Villa de Cintra, Cabeça de Comarca, no Districto Administrativo de Lisboa, seja restabelecida, e posta desde logo a concurso, a Cadeira de Grammatica Latina e de Latimidade, que ali fôra originariamente creada e mantida.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 14 de Junho de 1855.—REI, Regente.—*Rodrigo da Fonseca Magalhães*.

No Diario do Governo de 3 de Agosto, N.º 181.